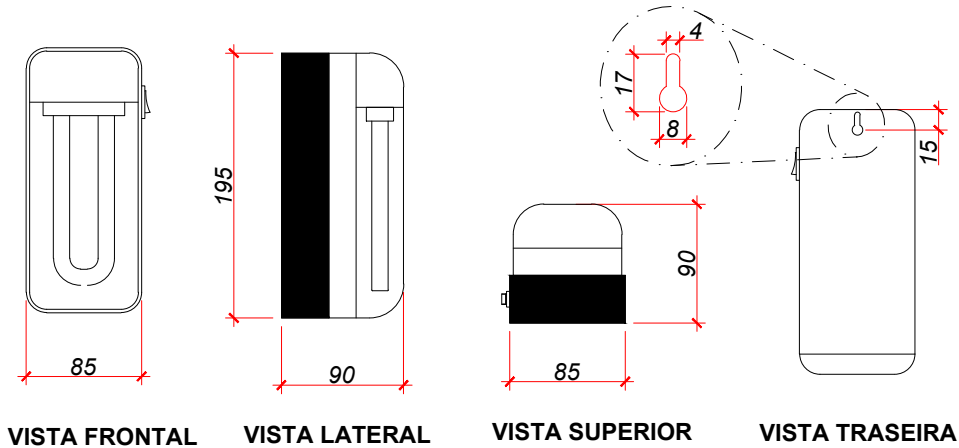


# ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



## DADOS TÉCNICOS

	TIPO DE BLOCO AUTONOMO:	PL 9W	LED
①	TENSÃO MÁXIMA:	x Vcc	x Vcc
②	AUTONOMIA MINIMA:	x h	x h
③	NÍVEL DE ILUMINAMENTO:	Indicado em planta baixa	
④	POTÊNCIA EM LÚMENS:	x Lm	x Lm
⑤	DISJUNTOR ESPECÍFICO		

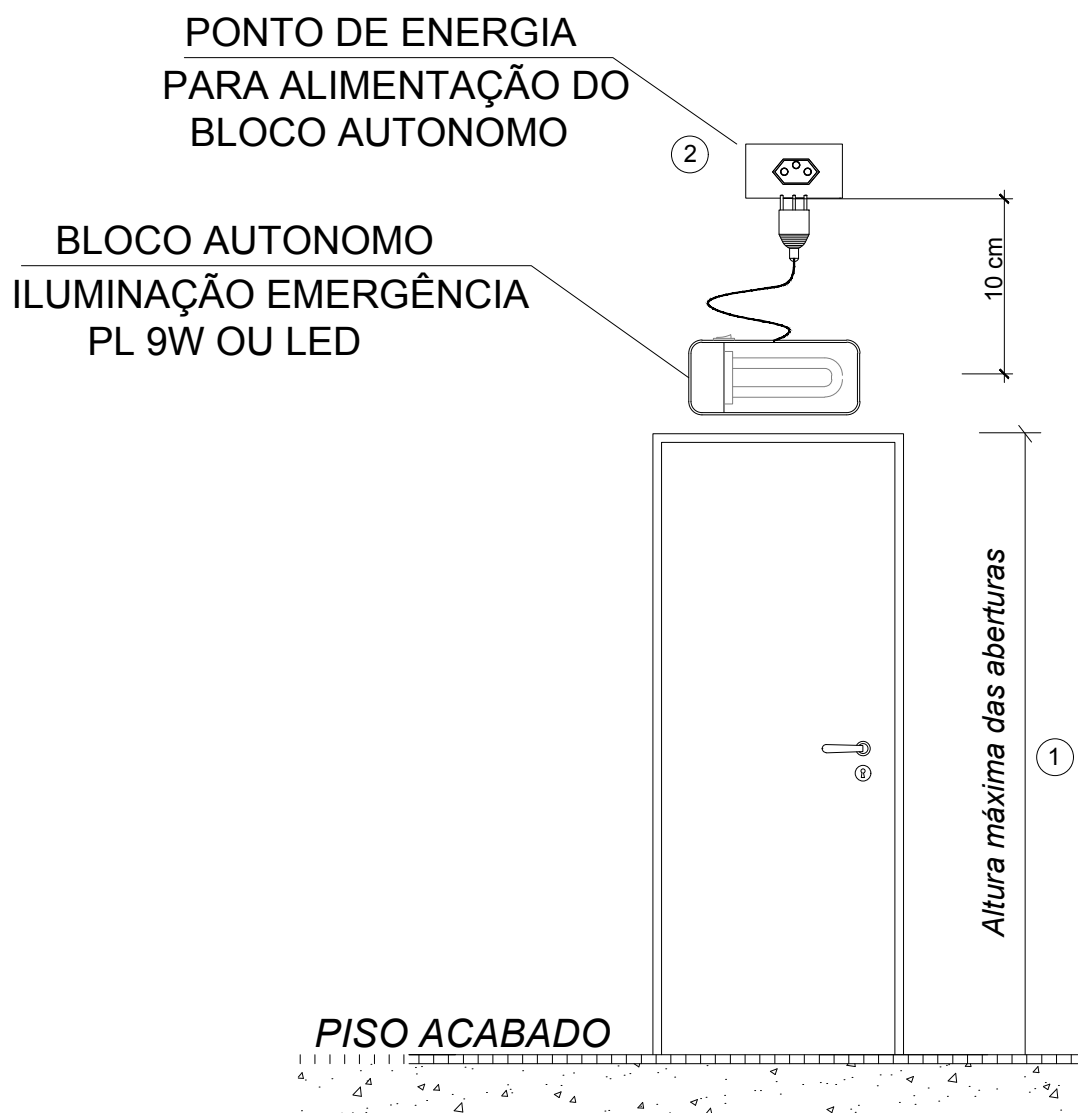
## QUADRO DE LEGENDAS

### IN 011 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

①	Art. 6	A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.
②	Art. 7	O SIE deve ter autonomia mínima de 2 horas, para os seguintes imóveis:
		I – edificações com altura superior a 100 m; II – edificações hospitalares com internação ou com restrição de mobilidade; ou III – reunião de público com concentração. Parágrafo único. Para os demais imóveis, o SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.
③	Art. 8	Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de: I – 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio, salas, etc.); e II – 5 lux em locais: a) com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos); ou b) de reunião de público com concentração.
④		Deverá ser informada a potência em lúmens conforme especificado pelo fabricante e pelo tipo de luminária utilizada.
⑤	Art. 15	Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.

# ALTURA DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

QUADRO DE LEGENDAS		
IN 011 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
①	Art. 10	A altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).
②	Art. 16	O SIE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.



## DETALHE - ALTURA DE INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA